CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 348/2018
Autor(a): Vereadora Rogéria Santos
Ementa: "Indica ao Exmo. Sr. Presidente da República, que, através da Agência Nacional de Saúde Suplementar, realize estudo de viabilidade para emitir recomendação às operadoras de plano de saúde disponibilizarem em seus sítios eletrônicos a sinistralidade e a variação dos custos médicos hospitalares que justifiquem os reajustes aplicados no plano de saúde coletivo por adesão. "

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis:* **Indicação é a proposição legislativa por meio da qual o Vereador ou Comissão sugere ao Poder Executivo, bem como aos órgãos e entidades das suas respectivas administrações direta e indireta, nestas compreendidas as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, a adoção de providências ou estudos sobre determinado assunto, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o tema consignado na epígrafe.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em que pese não haver similitude/semelhanças na proposição em tela, o assunto sugerido ao Poder Executivo Federal reflete em atribuições que podem dissonar da dicção do art. 2º, I, combinado com o art. 178, I, da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), *in fine*: Art. 2° Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local; e Art. 178. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: I - *verse sobre assuntos alheios à competência da Câmara;*

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa